

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2043

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 

Memorando n.º 023110/2019/SEMOU

Bacabal/MA, 31 de outubro de 2019.

Ao senhor  
**MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA**  
*Chefe do Departamento de Contabilidade*  
*Prefeitura Municipal de Bacabal/MA*

**ASSUNTO:** Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081001/2018**, cujo objeto foi a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 81.666,00 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**CARLOS JORGE SANTOS SILVA**  
*Secretário Municipal de Obras e Urbanismo*  
*Portaria n.º 08/2018*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2044

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: [assinatura]


Memorando n.º 3102/2019/DC

Ao Ilmo. Sr.  
**CARLOS JORGE SANTOS SILVA**  
*Secretário Municipal de Obras e Urbanismo*  
*Prefeitura Municipal de Bacabal*

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, conforme abaixo:

**02 - PODER EXECUTIVO**  
**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**02.05.04.122.0003.2025 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**  
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

Bacabal (MA), 31 de outubro de 2019.

  
**MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA**  
CRC/MA N.º 010333/O-2  
*Chefe do Departamento de Contabilidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2045

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: [assinatura]

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2019 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** é de **0,03%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 31 de outubro de 2019.

  
**MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA**  
CRC/MA N.º 010333/O-2  
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2046

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000)

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 31 de outubro de 2019.

  
**CARLOS JORGE SANTOS SILVA**  
*Secretário Municipal de Obras e Urbanismo*  
*Portaria n.º 08/2018*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2047

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **M. LIMA SANTOS inscrita sob CNPJ n.º 15.035.478/0001-24**, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, referente à **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

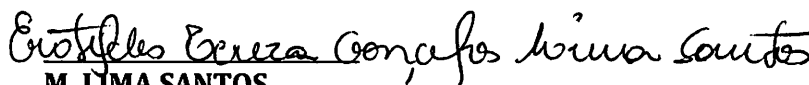
No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

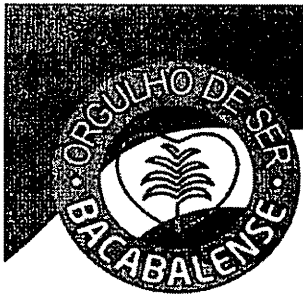
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 04 de novembro de 2019.

  
**CARLOS JORGE SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
Portaria n.º 08/2018

RECEBI EM, 04 / 11 / 2019

  
**M. LIMA SANTOS**  
CNPJ n.º 15.035.478/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2048

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08100106/2019**  
**PROC. ADM. N.º 081001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** E A EMPRESA **M. LIMA SANTOS** SOB CNPJ n.º **15.035.478/0001-24**, PARA **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - PMB**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, situada na Rua n.º Travessa 15 de Novembro, Nº 229, Centro, Bacabal-MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **CARLOS JORGE SANTOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 0433021820118, SESP/MA e CPF n.º 376.554.853-72, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **M. LIMA SANTOS** inscrita sob CNPJ n.º **15.035.478/0001-24**, sediada na Rodovia BR 316, KM 361, n.º 10, Cohabinha, CEP 65.700-000, Bacabal, estado do Maranhão, representada por sua Proprietária a Sra. **MIRIAM LIMA SANTOS**, portadora do CPF sob n.º 529.175.093-68 e Carteira de Identidade sob o n.º 012649241999-1 SSP-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081001/2018**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP**, conforme se acha discriminado no item 1.2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2049

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica:

## 1.2. Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

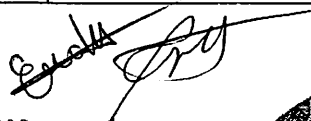
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						
	VEÍCULOS		QTDE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
52	GM/ D20		1	GM/ D20 CUSTOM S	HOR-2072	91/92
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3409	Amortecedor dianteiro	COFAP	Und.	1	R\$ 274,00	R\$ 274,00
3410	Amortecedor traseiro	COFAP	Und.	2	R\$ 262,00	R\$ 524,00
3414	Batente traseiro	SAMPEL	Und.	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
3416	Bico injetor	BOSCH	Und.	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
3417	Biela motor	AUTIMPEX	Und.	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
3422	Bronzina biela	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
3423	Bronzina mancal	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00
3424	Bucha feixe de mola	AXIONS	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3425	Bucha motor partida	ZM	Und.	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
3426	Caixa satélite diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 1.339,00	R\$ 1.339,00
3427	Camisa motor	METAL LEVE	Und.	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
3432	Cola 3-M	3M	Und.	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3436	Conexões, braçadeira para mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	Und.	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
3437	Coroa do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 1.217,00	R\$ 1.217,00
3438	Correia alternador	GATES	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3440	Coxim câmbio	AXIONS	Und.	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
3441	Coxim motor	AXIONS	Und.	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
3442	Cruzeta	SKF	Und.	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
3443	Cubo roda dianteira	IMA	Und.	1	R\$ 654,00	R\$ 654,00
3444	Cubo roda traseira	IMA	Und.	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
3445	Diferencial dianteiro	TIPH	Kit	1	R\$ 1.181,00	R\$ 1.181,00
3446	Diferencial traseiro	TIPH	Kit	1	R\$ 1.741,00	R\$ 1.741,00
3448	Disco tarçógrafo	VDO	Cx	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
3449	Estator do alternador	ARIELO	Und.	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
3450	Esticador correia	NITRON	Und.	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
3452	Filtro ar	TECFIL	Und.	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
3453	Filtro combustível	TECFIL	Und.	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
3454	Filtro de óleo	TECFIL	Und.	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
3455	Flexível de freio	VARGA	Und.	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00



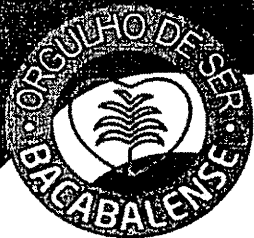
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2050Proc. n.º 081001/2018Rubrica: 

3457	Induzido motor partida	ARIELO	Und.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3458	Interruptor freio	3RHO	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3459	Jogo arruela	TIPH	Jogo	1	R\$ 101,00	R\$ 101,00
3460	Junta tampa válvula	SABO	Und.	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
3461	kit embreagem	SACHS	Und.	1	R\$ 928,00	R\$ 928,00
3462	lampada bido	OSRAM	Und.	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
3463	Lâmpada dois polos	OSRAM	Und.	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
3464	Lâmpada H1 12v Philips	OSRAM	Und.	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
3465	Lanterna pisca	CIBIE	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3466	Lanterna traseira	CIBIE	Und.	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
3467	Lona freio	LONAFLEX	Und.	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
3468	Mancal	ZEM	Und.	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
3469	Mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	Mt	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
3470	Mola lamina 1º	UNIVERSAL	Und.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3471	Mola lamina 2º	UNIVERSAL	Und.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3475	Parafuso de roda	RODAFUSO	Und.	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
3476	Pinhão do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
3477	Pinhão motor partida	ZEM	Und.	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
3482	Prisioneiro	RODAFUSO	Und.	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
3484	Rele farol	DNI	Und.	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
3485	Rele pisca	DNI	Und.	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
3487	Retentor roda dianteira	SABO	Und.	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
3488	Retentor roda traseira	SABO	Und.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3490	Rolamento alternador	SKF	Und.	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
3492	Rolamento roda dianteiro	SKF	Und.	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
3493	Rolamento roda traseiro	SKF	Und.	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
3495	Segmento do motor	COFAP	Jogo	2	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
3496	Semieixo	TIPH	Und.	1	R\$ 664,00	R\$ 664,00
3500	Soquete do farol	RAINHA	Und.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3501	Suporte cardan	REI	Und.	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00
3502	Suporte escova	UNIFAP	Und.	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
3508	Tucho de motor	APLIC	Und.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
3510	Válvula admissão	METAL LEVE	Und.	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2051Proc. n.º 081001/2018Rubrica: 

3511	Válvula escape	METAL LEVE	Und.	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
3512	Vela aquecedora	DELPHI	Und.	1	R\$ 166,00	R\$ 166,00
	<b>VEÍCULOS</b>		<b>QTDE</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>
<b>53</b>	<b>MOTO</b>		<b>1</b>	<b>HONDA/CG 125 TITAN</b>	<b>HPF-4392</b>	<b>91/92</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
3515	Alongador da suspensão	NAKATA	Und.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3516	Amortecedor traseiro	COFAP	Und.	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
3517	Banco da moto	ERE	Und.	1	R\$ 157,00	R\$ 157,00
3518	Bateria 6amp	HELIAR	Und.	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
3519	Bico injetor	BOSCH	Und.	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
3520	Biela	TXK	Und.	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
3521	Bomba de combustível	E-KLASS	Und.	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
3522	Bomba de óleo	MHX	Und.	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
3523	Borracha pedaleira dianteira	HONDA	Und.	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
3524	Borracha pedaleira traseira	HONDA	Und.	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3526	Capa do banco da moto	PIRACAPAS	Und.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3527	Carburador completo	KOSO	Und.	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
3528	Chave de partida	SCUD	Und.	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
3529	Cilindro mestre de freio	SCUD	Und.	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
3530	Cubo roda dianteira	DIAFRAG	Und.	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
3531	Cubo roda traseira	DIAFRAG	Und.	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
3532	Disco de embreagem	HAMP	Und.	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
3534	Espelho retrovisor	HONDA	Und.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3535	Farol	PALASMOTO	Und.	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
3536	Filtro ar	PUROLATOR	Und.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3537	Filtro combustível	PUROLATOR	Und.	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
3538	Flexível de freio dianteiro	LUCIFLEX	Und.	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
3539	Flexível de freio traseiro	LUCIFLEX	Und.	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
3540	Impulsor motor partida	PEVELI	Und.	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
3541	kit cachimbo e vela	GIRO MOTOS	Und.	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
3542	kit de bengala dianteiro	NGK	Und.	2	R\$ 369,00	R\$ 738,00
3543	kit de chave de ignição	MAXX	Und.	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2052Proc. n.º 081001/2018Rubrica: 

3544	kit de tramissão	HAMP	Und.	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
3545	Laterna traseira	GVS	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3546	Parafuso de roda	HONDA	Und.	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
3547	Pastilha freio dianteira	EMBUS	Und.	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
3548	Pastilha freio traseira	EMBUS	Und.	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
3549	Pedal de câmbio	SCAM	Und.	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
3550	Pisca completo	GVS	Und.	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
3551	protetor de manete	GDR	Und.	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
3552	Rele do farol	DNI	Und.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
3553	Retentor caixa marcha	SABO	Und.	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
3554	Rolamento pinhão	NASI	Und.	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
3555	Rolamento roda dianteira	NASI	Und.	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3556	Rolamento roda traseira	NASI	Und.	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3557	Tambor de feio traseiro	FABRECK	Und.	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
3558	Tambor de freio dianteiro	FABRECK	Und.	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
	<b>VEÍCULOS</b>		<b>QTDE</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>
<b>54</b>	<b>MASSEY FERGUNSON</b>		<b>1</b>	<b>MASSEY FERGUNSON/265</b>	<b>NÃO HÁ</b>	<b>85/85</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
3560	Amortecedor dianteiro	COFAP	Und.	1	R\$ 303,00	R\$ 303,00
3561	Amortecedor traseiro	COFAP	Und.	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
3565	Batente traseiro	SAMPEL	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3567	Bico injetor	BOSCH	Und.	1	R\$ 733,00	R\$ 733,00
3568	Biela motor	AUTIMPEX	Und.	1	R\$ 366,00	R\$ 366,00
3573	Bronzina biela	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3574	Bronzina mancal	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
3575	Bucha feixe de mola	AXIONS	Und.	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
3576	Bucha motor partida	ZM	Und.	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
3577	Caixa satélite diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 3.123,00	R\$ 3.123,00
3578	Camisa motor	METAL LEVE	Und.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
3583	Cola 3-M	3M	Und.	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
3587	Conexões, braçadeira para mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	Und.	25	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
3588	Coroa do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2053Proc. n.º 081001/2018Rubrica: 

3589	Correia alternador	GATES	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3591	Coxim câmbio	AXIONS	Und.	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
3592	Coxim motor	AXIONS	Und.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
3593	Cruzeta	SKF	Und.	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00
3594	Cubo roda dianteira	IMA	Und.	1	R\$ 502,00	R\$ 502,00
3595	Cubo roda traseira	IMA	Und.	2	R\$ 576,00	R\$ 1.152,00
3596	Diferencial dianteiro	TIPH	Kit	1	R\$ 2.305,00	R\$ 2.305,00
3597	Diferencial traseiro	TIPH	Kit	1	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
3599	Disco tarçógrafo	VDO	Cx	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
3600	Estator do alternador	ARIELO	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3601	Esticador correia	NITRON	Und.	1	R\$ 293,00	R\$ 293,00
3603	Filtro ar	TECFIL	Und.	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
3604	Filtro combustível	TECFIL	Und.	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
3605	Filtro de óleo	TECFIL	Und.	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
3606	Flexível de freio	VARGA	Und.	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
3608	Induzido motor partida	ARIELO	Und.	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
3609	Interruptor freio	3RHO	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3610	Jogo arruela	TIPH	Jogo	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
3611	Junta tampa válvula	SABO	Und.	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
3612	kit embreagem	SACHS	Und.	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00
3613	lampada bido	OSRAM	Und.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
3614	Lâmpada dois polos	OSRAM	Und.	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
3615	Lâmpada H1 12v Philips	OSRAM	Und.	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
3616	Lanterna pisca	CIBIE	Und.	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
3617	Lanterna traseira	CIBIE	Und.	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
3618	Lona freio	LONAFLEX	Und.	2	R\$ 203,00	R\$ 406,00
3619	Mancal	ZEM	Und.	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
3620	Mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	Mt	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
3621	Mola lamina 1º	UNIVERSAL	Und.	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
3622	Mola lamina 2º	UNIVERSAL	Und.	1	R\$ 293,00	R\$ 293,00
3626	Parafuso de roda	RODAFUSO	Und.	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
3627	Pinhão do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 922,00	R\$ 922,00
3628	Pinhão motor partida	ZEM	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3633	Prisioneiro	RODAFUSO	Und.	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
3635	Rele farol	DNI	Und.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
3636	Rele pisca	DNI	Und.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2054

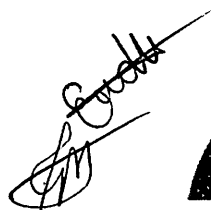
Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 

3638	Retentor roda dianteira	SABO	Und.	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
3639	Retentor roda traseira	SABO	Und.	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
3641	Rolamento alternador	SKF	Und.	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
3643	Rolamento roda dianteiro	SKF	Und.	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00
3644	Rolamento roda traseiro	SKF	Und.	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00
3646	Segmento do motor	COFAP	Jogo	2	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
3647	Semieixo	TIPH	Und.	1	R\$ 931,00	R\$ 931,00
3651	Soquete do farol	RAINHA	Und.	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
3652	Suporte cardan	REI	Und.	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
3653	Suporte escova	UNIFAP	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3658	Tucho de motor	APLIC	Und.	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
3660	Válvula admissão	METAL LEVE	Und.	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
3661	Válvula escape	METAL LEVE	Und.	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
3662	Vela aquecedora	DELPHI	Und.	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
	<b>VEÍCULOS</b>		<b>QTDE</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>
<b>55</b>	<b>MOTONIVELADORA</b>		<b>1</b>	<b>XCMG/GR18003BR</b>	<b>NÃO HÁ</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
3666	Amortecedor dianteiro	COFAP	Und.	1	R\$ 304,00	R\$ 304,00
3667	Amortecedor traseiro	COFAP	Und.	2	R\$ 283,00	R\$ 566,00
3671	Batente traseiro	SAMPEL	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3673	Bico injetor	BOSCH	Und.	1	R\$ 735,00	R\$ 735,00
3674	Biela motor	AUTIMPEX	Und.	1	R\$ 368,00	R\$ 368,00
3679	Bronzina biela	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 232,00	R\$ 232,00
3680	Bronzina mancal	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
3681	Bucha feixe de mola	AXIONS	Und.	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
3682	Bucha motor partida	ZM	Und.	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
3683	Caixa satélite diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 3.156,00	R\$ 3.156,00
3684	Camisa motor	METAL LEVE	Und.	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
3689	Cola 3-M	3M	Und.	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3693	Conexões, braçadeira para mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	Und.	25	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
3694	Coroa do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 1.323,00	R\$ 1.323,00

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro. Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

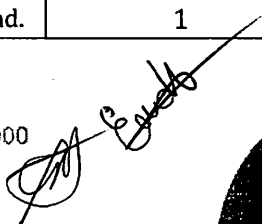
PREFEITURA  
**Bacabal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2055Proc. n.º 081001/2018Rubrica: 

3695	Correia alternador	GATES	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3697	Coxim câmbio	AXIONS	Und.	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
3698	Coxim motor	AXIONS	Und.	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
3699	Cruzeta	SKF	Und.	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
3700	Cubo roda dianteira	IMA	Und.	1	R\$ 507,00	R\$ 507,00
3701	Cubo roda traseira	IMA	Und.	2	R\$ 582,00	R\$ 1.164,00
3702	Diferencial dianteiro	TIPH	Kit	1	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
3703	Diferencial traseiro	TIPH	Kit	1	R\$ 2.647,00	R\$ 2.647,00
3705	Disco tarçógrafo	VDO	Cx	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
3706	Estator do alternador	ARIELO	Und.	1	R\$ 232,00	R\$ 232,00
3707	Esticador correia	NITRON	Und.	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
3709	Filtro ar	TECFIL	Und.	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
3710	Filtro combustível	TECFIL	Und.	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
3711	Filtro de óleo	TECFIL	Und.	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
3712	Flexível de freio	VARGA	Und.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
3714	Induzido motor partida	ARIELO	Und.	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00
3715	Interruptor freio	3RHO	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3716	Jogo arruela	TIPH	Jogo	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
3717	Junta tampa válvula	SABO	Und.	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
3718	kit embreagem	SACHS	Und.	1	R\$ 1.005,00	R\$ 1.005,00
3719	lampada bido	OSRAM	Und.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
3720	Lâmpada dois polos	OSRAM	Und.	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
3721	Lâmpada H1 12v Philips	OSRAM	Und.	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
3722	Lanterna pisca	CIBIE	Und.	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
3723	Lanterna traseira	CIBIE	Und.	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
3724	Lona freio	LONAFLEX	Und.	2	R\$ 206,00	R\$ 412,00
3725	Mancal	ZEM	Und.	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
3726	Mangueira de alta pressão	UNIVERSAL	Mt	15	R\$ 131,00	R\$ 1.965,00
3727	Mola lamina 1º	UNIVERSAL	Und.	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00
3728	Mola lamina 2º	UNIVERSAL	Und.	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
3732	Parafuso de roda	RODAFUSO	Und.	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
3733	Pinhão do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 931,00	R\$ 931,00
3734	Pinhão motor partida	ZEM	Und.	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
3739	Prisioneiro	RODAFUSO	Und.	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
3741	Rele farol	DNI	Und.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
3742	Rele pisca	DNI	Und.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2056Proc. n.º 081001/2018Rubrica: 

3744	Retentor roda dianteira	SABO	Und.	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
3745	Retentor roda traseira	SABO	Und.	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
3747	Rolamento alternador	SKF	Und.	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
3749	Rolamento roda dianteiro	SKF	Und.	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00
3750	Rolamento roda traseiro	SKF	Und.	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00
3752	Segmento do motor	COFAP	Jogo	2	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
3753	Semieixo	TIPH	Und.	1	R\$ 931,00	R\$ 931,00
3757	Soquete do farol	RAINHA	Und.	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
3758	Suporte cardan	REI	Und.	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
3759	Suporte escova	UNIFAP	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3764	Tucho de motor	APLIC	Und.	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
3766	Válvula admissão	METAL LEVE	Und.	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
3767	Válvula escape	METAL LEVE	Und.	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
3768	Vela aquecedora	DELPHI	Und.	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 81.666,00</b>
oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais						

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2018081001/2018**, e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos materiais deverá ser feita de forma imediata **até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço de signado pela Secretaria Requisitante.

3.2. O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos materiais, objeto deste contrato, o preço de **R\$ 81.666,00 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**.

4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2057

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: [assinatura]

despesas incidentes para o fornecimento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, da entrega dos materiais, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

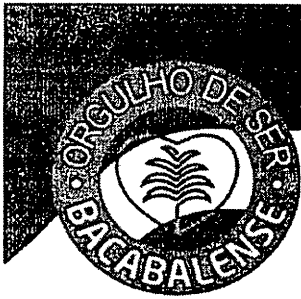
5.3. No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2. O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP - CPL/PMB**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2058

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: [assinatura]

devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.2. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.2.1. A não observância do prazo da entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.3. Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, serão tornados sem efeito;

9.4. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar

[assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2059

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: [assinatura]

de ser cumprida;

9.5. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.7. O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.**

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, ou a terceiros;

10.1.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.1.3. De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.1.4. Entregar o material permanente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.1.5. A **CONTRATADA** obriga-se ainda a fornecer o objeto licitado de acordo com as

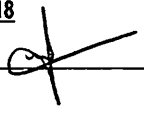
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2060

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 

especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP – CPL/PMB;**

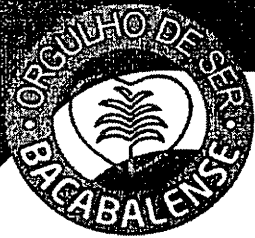
**10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 10.2.1.** Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2.** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3.** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5.** Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1.0** contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - 11.1.1.** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
  - 11.1.2.** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
  - 11.1.3.** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
  - 11.1.4.** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
  - 11.1.5.** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**;
- 11.2.** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2061

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: [assinatura]

11.2.1. Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2062

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: [assinatura]

pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

**13.2.1.** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**02.05.04.122.0003.2025 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**15.1.** O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31 de dezembro de 2019**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2063

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: [assinatura]

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município - DOM, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

20.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

20.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

20.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

20.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2064

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: [assinatura]

20.7.A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

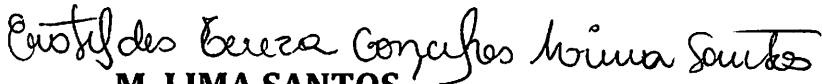
### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1.As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

21.2.E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

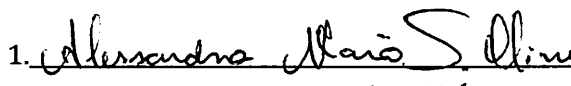

Bacabal/MA, 04 de novembro de 2019.

  
**CARLOS JORGE SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
Portaria n.º 08/2018  
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

  
**M. LIMA SANTOS**  
CNPJ n.º 15.035.478/0001-24  
**MIRIAM LIMA SANTOS**  
CPF n.º 529.175.093-68  
C.I. n.º 012649241999-1 SSP-MA  
Proprietária  
Responsável Legal pela **CONTRATADA**

  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Portaria n.º 434/2018

### TESTEMUNHAS:

1.  2.   
RG/CPF: 059.244.434-46 RG/CPF: 022.444.000-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2065

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 

## ORDEM DE FORNECIMENTO

A senhora

**MIRIAM LIMA SANTOS**

**M. LIMA SANTOS**

CNPJ n.º 15.035.478/0001-24

Rodovia BR 316, KM 361, n.º 10, Cohabinha, CEP 65.700-000, Bacabal, Maranhão

Presada Senhora,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - PMB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa XV de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **CARLOS JORGE SANTOS SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 043302182011-8 SESP/MA, e do CPF sob o n.º 376.554.853-72, residente e domiciliado na cidade de Bacabal - MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vem por meio deste autorizar o início do fornecimento do objeto contratado de acordo com **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 08100106/2019**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081001/2018**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, pela empresa **M. LIMA SANTOS** inscrita sob CNPJ n.º **15.035.478/0001-24**, sediada na Rodovia BR 316, KM 361, n.º 10, Cohabinha, CEP 65.700-000, Bacabal, estado do Maranhão, representada por sua Proprietária a Sra. **MIRIAM LIMA SANTOS**, portadora do CPF sob n.º 529.175.093-68 e Carteira de Identidade sob o n.º 012649241999-1 SSP-MA, conforme o **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 08100106/2019**.

Bacabal/MA, 04 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

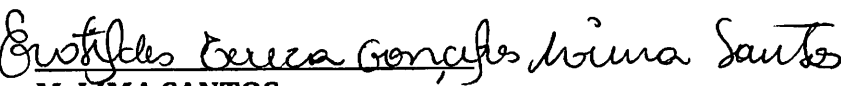
  
**CARLOS JORGE SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria n.º 08/2018

Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, 04 / 11 / 2019

  
**M. LIMA SANTOS**

CNPJ n.º 15.035.478/0001-24





# PROCURAÇÃO PARTICULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 2067  
Proc. nº: 081001/2018  
Rubrica: [assinatura]

**OUTORGANTE (S):** M LIMA SANTOS, CNPJ nº 15.035.478/0001-24 com sede na Rodovia BR 316 KM 361 nº 10 Bairro Cohabinha, Bacabal-MA, neste ato representada por sua titular a Sra. **MIRIAM LIMA SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Bacabal-MA, na Avenida Cohab nº 01, Bairro Cohabinha, portadora do RG nº 012649241999-1 SSP-MA e CPF nº 529.175.093-68.

**OUTORGADA:** EROTILDES TEREZA GONÇALVES LIMA SANTOS, brasileira, profissão do lar, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Bacabal-MA, na Rodovia BR 316 KM 361 nº 10 Bairro Cohabinha, portadora do RG nº 000074624597-1 SSP-MA e CPF nº 563.590.633-87.

**PODERES:** A QUEM CONCEDE PLENOS PODERES PARA QUE EM SEU NOME PRATIQUE TODOS OS ATOS CONVENIENTES E NECESSÁRIOS COM O OBJETIVO DE : ASSINAR CONTRATOS DE QUAISQUER NATUREZA, INCLUSIVE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARTICIPAR DE CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, TOMADAS DE PRELOS, LICITAÇÕES E CARTA-CONVITE, ASSINAR CONTRATO DE PARCELAMENTOS, CONCORDAR, DISCORDAR DE VALORES E FORMA DE PAGAMENTOS E JUROS, REQUERER E RECEBER CERTIDÕES DE QUAISQUER NATUREZA, RECEBER PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÕES. ENEM TUDO A PRATICAR PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO MANDATO.

BACABAL-MA 09 DE JANEIRO DE 2019



*Miriam Lima Santos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

Em,   /  /  

Assinatura

Miriam Lima Santos

CPF nº 529.175.093-68

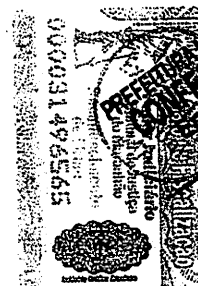
RG nº 012649241999-1 SSP-MA



RECONHECIMENTO 041908  
Conheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) MIRIAM LIMA SANTOS  
Bacabal-MA, 10 de Janeiro de 2019. Em test. [assinatura] da verdade.

MARIA ERNESTES DOS REIS - Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 6,50 + FERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,40.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Em, 10/01/2019  
Ass: [assinatura]